ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	**:**	**AC02-G.ICN-528/2015**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/10879/2014
PROTOCOLO	**:**	1517578
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI
INTERESSADO	**:**	RICARDO FAVARO NETO
CARGO DO INTERESSADO	**:**	PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	PROCESSO LICITATÓRIO ADM -
ÓRGÃO JULGADOR	**:**	SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	**:**	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:**	PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2014

EMENTA

1ª FASE - LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE - ATOS LEGAIS E REGULARES - PROSSEGUIMENTO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame do procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 21/2014 instaurado pelo Município de Itaquirai/MS e submetido à julgamento da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 3ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 31 de março de 2015, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, **ACORDAM** em:

1. Declarar a legalidade e regularidade do procedimento licitatório desenvolvido na modalidade de Pregão Presencial nº 21/2014, instaurado pelo Município de Itaquirai/MS, CNPJ/MF nº 15.403.041/0001-04, por intermédio do sua Pregoeira Oficial devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal, Senhor Ricardo Favaro Neto, CPF/MF 372.751.351-91, como unidade licitante, por guardar conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c os arts. 120, I, "a" e art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Determinar o retorno destes autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo para acompanhamento das contratações dela derivadas, nos termos regimentais;

3. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 31 de março de 2015
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente – Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheira Substituta Patrícia Sarmento dos Santos

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Representante do Ministério Público de Contas